



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO


M E N S A G E M Nº **1114**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei, que tem o mérito de obter autorização legislativa para abrir um crédito especial até a importância de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de um veículo coletor de lixo.

O veículo a ser adquirido se trata de um coletor, compactador de lixo, com capacidade de 5.500 quilos de lixo compactado.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO EM 08 AGO 1978

AS COMISSÕES DE:

Justiça e de Finanças
S. S. em 08/08/78
Presidente 0526

PROJETO DE LEI N.º 1286/78

(04 DE AGOSTO DE 1978)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Aprovado em S. N. I. G. A. 01000000
em 17/08/1978
Presidente

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de um veículo coletor de lixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.2. LIMPEZA PÚBLICA

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações

10.60.325.1.40 - Aquisição de veículo.....Cr\$ 980.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) - anulação parcial da rubrica:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. ENSINO DE 1º GRAU

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

08.42.188.1.13 - 01. Construção de escola de 1º Grau.....Cr\$ 229.500,00

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.3. DIVISÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

15.81.487.2.44 - Pagamento do pessoal civil.....Cr\$ 300.000,00

b) - Superavit Financeiro do Exercício Anterior

(Recursos do F.P.M.).....Cr\$ 450.500,00

TOTAL.....Cr\$ 980.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em todos os seus expressos termos a Lei nº 1162, de 05 de maio de 1978 e as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de agosto de 1978.-

GINO DARTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



0528

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 315-78

Em 08 de agosto de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM08 AGO 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1107 - sobre recebimento de área de terreno em doação;
- Nº 1108 - sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1109 - sobre nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 1176 de 02 de junho de 1978;
- Nº 1110 - sobre nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo único, e ao artigo 2º da Lei nº 1180 de 02 de junho de 1978;
- Nº 1111 - sobre concessão de auxílio à entidades que especifica;
- Nº 1112 - sobre autorização à agência do Banco do Estado de São Paulo S/A. receber tributos no Forum.
- Nº 1113 - sobre corte de eucaliptos na área de 10.300 m². localizada atrás do Cemitério das Saudades e dá outras providências;
- Nº 1114 - sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1115 - sobre autorização para construção de muros de arrimo e obras complementares de pavimentação;
- Nº 1116 - sobre concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana aos proprietários de loteamentos;
- Nº 1117 - sobre adoção do sistema de microfilmagem de documentos e dá outras providências;
- Nº 1118 - sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1119 - sobre fornecimento de material de construção e mão-de-obra aos clubes esportivos do Município.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos

-segue-

Mur7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

Municípios, sejam as inclusas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS